



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
SEÇÃO DE CONTROLE DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



RELATÓRIO DE AUDITORIA TRT7.SCI.SCGOF

I. IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo	TRT7.PROAD nº. 3704/2017
Nº da Ordem de Serviço	09/2017
Seção Responsável pela Auditoria	Seção de Controle de Gestão Orçamentária e Financeira - SCGOF
Unidade Auditada	Secretaria de Administração Orçamento e Finanças (Divisão de Orçamento e Finanças, Divisão de Contabilidade, Divisão de Licitações e Contratos)
Tipo de Auditoria	Conformidade
Objeto da Auditoria	Auditoria nos registros contábeis relativos aos depósitos de interesse da Administração Pública, exigidos como prestação de garantia nas contratações de obras, serviços, aluguéis, seguros e fornecimento de bens realizados nas modalidades caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro garantia, em que este TRT 7ª Região for parte, observando o disposto nos arts. 87 e 105, § 5º, da Lei nº. 4.320/64, art.56 da Lei nº. 8.666/93, art. 134 do Decreto nº.93.872/86 e Macrofunção 02.11.26, referente ao período de janeiro a junho/2017.
1. Introdução: <p>1.1. O presente Relatório apresenta os resultados da ação de controle de auditoria realizada em cumprimento ao contido na Ordem de Serviço nº. 09/2017, que teve por objetivo verificar a rotina dos registros das garantias contratuais no SIAFI, em conformidade com as instruções expedidas no Manual do SIAFI, Macrofunção 02.11.26.</p> <p>1.2. Os trabalhos foram conduzidos em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal e dispostas no Manual de Atividades do Controle Interno deste Tribunal, tendo sido utilizadas as técnicas de análise documental, sem imposição de qualquer restrição a sua realização.</p>	
2. Escopo: <p>2.1. Os procedimentos de conformidade contemplaram, além dos registros e documentos de controle interno administrativo e a adequação dos atos e fatos praticados relacionados à legislação e normativos pertinentes, os seguintes Pontos de Controle: 1) Depósitos de Interesse da Administração Pública e 2) Registro Contábil, Atualização Monetária e Baixa das Garantias Contratuais.</p> <p>2.2. Os trabalhos de auditoria avaliaram os registros contábeis no SIAFI pertinentes aos depósitos de interesse deste Tribunal, exigidos como prestação de garantia nas contratações de</p>	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
SEÇÃO DE CONTROLE DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

obras, serviços e compras, bem como se consubstanciaram em exames documentais, tomando por base seleção amostral de 10 (dez) processos administrativos, ou seja, 43,48% do universo (vinte e três processos), em que se procedeu à análise do período de cobertura e do valor da garantia.

3. Resultados dos Exames:

3.1. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas no título “Informações e Constatações” neste Relatório de Auditoria, juntamente com as respectivas recomendações corretivas e prazos estabelecidos para a adoção de providências, quando necessárias.

3.2. Durante os procedimentos de auditoria, os fatos apurados sujeitos a registros em relatório, foram levados ao conhecimento das unidades auditadas, em 23/8/2017, por meio dos Documentos Proad nº 29 (Folha de Constatação) e 30 (Despacho SCI.GAB. Nº 64/2017), para manifestação prévia, com o fito de agregar à análise elementos que possam alterar as conclusões/constatações ou justificar a prática dos atos ou fatos apontados. Em resposta, o Diretor da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças encaminhou a esta unidade técnica, em 21/9/2017, por meio de Despacho (Documento Proad nº 34), as manifestações das unidades auditadas (Documento Proad nº 33), que foram acolhidas e incorporadas ao presente relatório.

II. INFORMAÇÕES E CONSTATAÇÕES

Assunto/ Ponto de Controle: Registro Contábil, Atualização Monetária e Baixa das Garantias Contratuais

Nº da Constatação 1.

Descrição Sumária: Saldos de conta corrente contabilizados no SIAFI divergentes dos apresentados na planilha elaborada pelo Setor de Contratos.

Fato:

No desenvolvimento dos trabalhos verificou-se que, das modalidades de depósitos em garantia previstas na Macrofunção SIAFI 02.11.16 (caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro garantia), este Tribunal atualmente tem recebido apenas caução em dinheiro e seguro garantia.

Segundo dados extraídos do Tesouro Gerencial, relativos ao primeiro semestre do exercício de 2017, observou-se que a conta contábil “CAIXA E EQUIVALENTES EM MOEDA NACIONAL” apresentou os seguintes saldos distribuídos pelas contas correntes abaixo discriminadas relativas à caução em dinheiro:

Tabela 1

Caucionário	Conta Corrente	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17
		Saldo Atual - R\$					
Gestor Serviços Empresariais	0190000000104066810884	1.490,95	1.490,95	1.490,95	1.490,95	1.490,95	1.136,36
EMN – Emergências Médicas do Nordeste	0190000000104155910639	1.154,93	1.154,93	1.154,93	1.154,93	1.154,93	1.154,93



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
SEÇÃO DE CONTROLE DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

North Segurança	0190000000104197710933	434,39	434,39	434,39	434,39	434,39	434,39
Líder Serviços	0190000000104218335189	1.103,76	1.103,76	1.103,76	1.103,76	1.103,76	1.103,76
Processor Informática	0190000000104251510127	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,59
Total		4.184,03	4.184,03	4.184,03	4.184,03	4.184,03	4.184,03

Fonte: Tesouro Gerencial

Cotejando com a planilha enviada pela Divisão de Licitações e Contratos (DLC), doc. 19 do PROAD n°. 3704/2017, sintetizada a seguir, observou-se que o “saldo atual” de cada conta corrente não coincide com o da tabela acima.

Tabela 2

Caucionário	Conta Corrente	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17
		Saldo Atual - R\$					
Gestor Serviços Empresariais	0190000000104066810884	1.075,84	1.075,84	1.075,84	1.075,84	1.075,84	1.075,84
EMN – Emergências Médicas do Nordeste	0190000000104155910639	1.096,85	1.096,85	1.096,85	1.096,85	1.096,85	1.096,85
North Segurança	0190000000104197710933	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33
Líder Serviços	0190000000104218335189	960,42	960,42	960,42	960,42	960,42	960,42
Processor Informática	0190000000104251510127	347,50	347,50	347,50	347,50	347,50	347,50
Total		3.913,94	3.913,94	3.913,94	3.913,94	3.913,94	3.913,94

Planilha enviada pela DLC

Justificativa da unidade auditada:

MANIFESTAÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE:

Confirma-se a divergência apontada, esclarecendo-se que esta decorre da atualização monetária dos valores constantes da planilha da Divisão de Licitações e Contratos, pois obrigatória a atualização monetária quando for prestada garantia em dinheiro (artigo 56, § 4º da Lei 8666/03 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente).

Na oportunidade, sugere-se, para doravante, que o documento hábil para registro das cauções no SIAFI, elaborado pela Divisão de Licitações e Contratos, contemple os depósitos atualizados das cauções existentes na Caixa Econômica Federal em favor deste Regional, os quais poderão ser obtidos mediante solicitação oficial à referida instituição bancária.

MANIFESTAÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

Em atendimento à solicitação emanada da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, no sentido de prestar esclarecimentos diante da constatação acima apontada, bem como, da resposta da Divisão de Contabilidade, informa-se a seguir:

1) No que tange aos dados dos valores das garantias apresentadas na modalidade "caução", indicados pelo Setor de Contratos, informamos que são os valores nominais das garantias apresentadas pelos contratados quando se utilizam dessa modalidade no momento da contratação ou aditivos, quando for o caso, bem como estão devidamente corretos, e como regra se apresentam no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

2) É importante também esclarecer que o Setor de Contratos adotou o registro das garantias (seja qual for a modalidade apresentada) na tabela geral dos contratos apenas com o intuito de facilitar as atividades desenvolvidas pelo Setor, quando da elaboração de aditivos e não para elaborar uma tabela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
SEÇÃO DE CONTROLE DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

específica de garantias contratuais solicitada pela Divisão de Contabilidade para efetuar registros no SIAFI, muito menos ainda para o acompanhamento dos valores atualizados nas contas correntes, pois essa informação não interfere nas atividades do Setor de Contratos.

3)O Setor de Contratos não efetua nenhum registro no SIAFI e desconhece os dados extraídos do Tesouro Gerencial na conta contábil "CAIXA E EQUIVALENTES EM MOEDA NACIONAL", portanto se a Divisão de Contabilidade registra os dados relativos à garantia contratual no SIAFI e objetivando melhor solução para a situação apontada, sugere esta Divisão à Administração que seja adotado o seguinte procedimento:

- sempre quando for apresentado garantia contratual, seja em razão de contrato ou de aditivo/apostilamento os autos serão remetidos à Divisão de Contabilidade para ciência e registros que julgar pertinentes, construindo sua própria tabela específica das garantias e ato contínuo remeter à fiscalização do contrato.

- feito os seus registros, adotem o acompanhamento da atualização dos valores, quando se tratar de depósito em conta corrente (modalidade caução), vez que esta informação em nada interfere nas atividades do Setor de Contratos, permitindo assim que a unidade interessada produza a atualização no SIAFI.

- quando for liberada a garantia contratual, solicitada pela fiscalização ao final do contrato, após a entrega do alvará ao contratado, os autos também serão remetidos à Divisão de Contabilidade para ciência e registros que julgar pertinentes quanto à finalização da garantia.

Este procedimento não causaria prejuízo na tramitação, pois nem todo contrato exige garantia, e o registro só da garantia contratual é muito simples, podendo ser efetuado imediatamente e encaminhado à fiscalização do contrato, permitindo assim um controle mais eficiente por parte da Divisão de Contabilidade, como unidade interessada.

Desta feita, entendemos que solucionaria a situação de divergência de valores detectadas pela Secretaria de Controle Interno, s.m.j., pois concentraria o acompanhamento dos registros e os devidos lançamentos no SIAFI pela unidade operacional pertinente.

Outrossim, eliminaria o inconveniente do Setor de Contratos elaborar e ficar atualizando uma tabela específica de garantia, apenas para atender a demanda da Divisão de Contabilidade, pois os dados das garantias contratuais contidos nas tabelas dos contratos são suficientes para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao Setor de Contratos.

MANIFESTAÇÃO DA SAOF:

Considerando as manifestações das Divisões de Contabilidade e de Licitações e Contratos, informo que esta Secretaria corrobora com o entendimento da Divisão de Licitações e Contratos no sentido de que o acompanhamento dos registros das garantias contratuais e os respectivos lançamentos no SIAFI sejam concentrados na Divisão de Contabilidade pelos motivos elencados na manifestação supra. Desta forma, será proposta à Administração a tramitação processual sugerida pela Divisão de Licitações e Contratos, objetivando um controle mais eficiente das garantias contratuais.

Análise da Equipe:

1. A Divisão de Contabilidade aduziu, em sua manifestação, que a divergência apontada decorreu da atualização monetária dos valores das garantias apresentadas na modalidade caução. Sugere, por oportuno, que o documento hábil para registro das cauções no SIAFI, elaborado pela Divisão de Licitações e Contratos, contemple os depósitos atualizados das cauções



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
SEÇÃO DE CONTROLE DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

existentes na Caixa Econômica Federal em favor deste Regional, os quais poderão ser obtidos mediante solicitação oficial à referida instituição bancária.

2. A Diretora da Divisão de Divisão de Licitações e Contrato, por sua vez, corroborou os valores da tabela 2, informando que são os valores nominais das garantias apresentadas no momento da contratação ou aditivos. Asseriu, ainda, que o Setor de Contratos adota o registro das garantias na tabela geral dos contratos apenas com o intuito de facilitar as atividades desenvolvidas pelo Setor e não para elaborar uma tabela específica de garantias contratuais solicitada pela Divisão de Contabilidade para efetuar registros no SIAFI, tampouco para o acompanhamento dos valores atualizados nas contas correntes.

Sugere, por fim, procedimento para registro, no SIAFI, dos dados relativos à garantia contratual, seja em razão de contrato ou de aditivo/apostilamento, da atualização dos valores, quando se tratar de depósito em conta corrente (modalidade caução), assim como por ocasião da finalização da garantia.

3. O Diretor da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, em suas razões, convergiu para o entendimento da Divisão de Licitações e Contratos, no sentido de que o acompanhamento dos registros das garantias contratuais e os respectivos lançamentos no SIAFI sejam concentrados na Divisão de Contabilidade e, sendo assim, será proposta à Administração a tramitação processual sugerida pela Divisão de Licitações e Contratos, objetivando um controle mais eficiente das garantias contratuais.

4. Tendo em vista os esclarecimentos apresentados, sem adentrar no mérito da unidade responsável pelo controle e acompanhamento das garantias contratuais, o que se destaca nesta constatação, fundamentalmente, é a discrepância de valores, justificada, em parte, pela atualização monetária das cauções.

Ademais, observou-se que o valor da caução depositada pela empresa Processor Informática (Proc. TRT7 nº. 3814/15, contrato 49/15), no valor de R\$347,50, desde janeiro de 2017, conforme demonstrado na tabela 2, foi equivocadamente contabilizada no conta corrente de Gestor Serviços Empresariais Ltda, nos meses de janeiro a maio/2017, segundo se percebe da análise da tabela 1. Apenas, em junho/2017, ocorreu a retificação do registro, realizada pelo documento 2017NS002000, consoante detalhamento nas tabelas abaixo:

Tabela 1: Tesouro Gerencial - conta contábil "Caixa e Equivalentes em Moeda Nacional"

Caucionário	Conta Corrente	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17
		Saldo Atual - R\$					
Gestor Serviços Empresariais	0190000000104066810884	1.490,95	1.490,95	1.490,95	1.490,95	1.490,95	1.136,36
Processor Informática	0190000000104251510127	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,59

Fonte: Tesouro Gerencial

Tabela 2: Planilha enviada pela Divisão de Licitações e Contratos (doc. 19 do PROAD nº. 3704/2017)

Caucionário	Conta Corrente	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17
		Saldo Atual - R\$					
Gestor Serviços Empresariais	0190000000104066810884	1.075,84	1.075,84	1.075,84	1.075,84	1.075,84	1.075,84
Processor Informática	0190000000104251510127	347,50	347,50	347,50	347,50	347,50	347,50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
SEÇÃO DE CONTROLE DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Total		3.913,94	3.913,94	3.913,94	3.913,94	3.913,94	3.913,94
<p>Diante do fato, evidencia-se uma falha nos controles internos administrativos, que resultou na divergência de registro, sendo necessária, portanto, adoção das providências, registrando-se, por oportuno, o empenho do Diretor da SAOF em buscar a solução do problema apontado na constatação, mediante definição de atribuições e responsabilidades às unidades envolvidas.</p> <p>Destarte, considerando os comentários esposados e o compromisso da unidade auditada em corrigir a distorção apontada, registra-se a constatação de auditoria para fins de monitoramento a ser realizado oportunamente, reconhecendo que o procedimento de atualização monetária, quanto à periodicidade, vem sendo aplicado adequadamente.</p>							
Recomendação:							
Doravante, recomenda-se que sejam definidas as atribuições e responsabilidades das Divisões envolvidas, objetivando um controle mais eficiente das garantias contratuais, na modalidade “caução em dinheiro”, reconhecendo que o procedimento de atualização monetária, quanto à periodicidade, vem sendo adequadamente realizado.							
Prazo	Não se aplica						

Nº da Constatação	2.						
Descrição Sumária: Valores relativos às garantias contratuais não registrados tempestivamente no SIAFI							
Fato:							
Em consulta ao SIAFI, verificou-se a ocorrência de inscrição e baixa de valores relativos às garantias contratuais na modalidade “Seguro Garantia”, no período <i>sub examine</i> , na forma disposta no quadro abaixo.							
Tabela 1: Tesouro Gerencial							
Caucionário	Conta Corrente	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17
		Saldo Atual R\$					
Renault do Brasil	00913443000173	4.878,00	4.878,00	4.878,00	4.878,00	4.878,00	4.878,00
Judah Serviços de Engenharia	01335973000144	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.196,06
Gestor Serviços Empresariais	02685728000120	191.505,28	191.505,28	191.505,28	191.505,28	191.505,28	95.769,68
Araújo Abreu	03543374000141	50.529,74	50.529,74	50.529,74	50.529,74	50.529,74	50.529,74
Torino Informática	03619767000191	32.492,75	32.492,75	32.492,75	32.492,75	32.492,75	32.492,75
MCR Sistemas e Consultoria	04198254000117	17.245,68	17.245,68	17.245,68	17.245,68	17.245,68	0,00
Teltec Solutions	04892991000115	17.885,00	17.885,00	17.885,00	17.885,00	17.885,00	17.885,00
EGS Elevadores	05379701000105	15.573,66	15.573,66	15.573,66	15.573,66	15.573,66	15.573,66
GIOM Móveis	05500641000129	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624,00
Ômega Serviços	08080706000112	11.520,00	11.520,00	11.520,00	11.520,00	11.520,00	11.520,00
Fortline Móveis	08368875000152	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184,80
Niva Tecnologia da Informática	09053350000190	50.581,45	50.581,45	50.581,45	50.581,45	50.581,45	50.581,45
R&R Detetizações e Serviços	09192141000128	2.006,16	2.006,16	2.006,16	2.006,16	2.006,16	0,00
Construtora Evolutia	11102201000116	10.030,60	10.030,60	10.030,60	10.030,60	10.030,60	10.030,60
Lanlink Informática	19877285000171	5.174,62	5.174,62	5.174,62	5.174,62	5.174,62	14.828,76



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
SEÇÃO DE CONTROLE DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Tecnisys Informática	26990812000115	16.178,34	16.178,34	16.178,34	16.178,34	16.178,34	7.304,59
Telemar	33000118000179	38.454,20	38.454,20	38.454,20	38.454,20	38.454,20	38.454,20
Vectra Consultoria e Serviços	41249921000170	29.795,40	29.795,40	29.795,40	29.795,40	29.795,40	29.795,40
Líder Serviços	41305228000177	15.274,44	15.274,44	15.274,44	15.274,44	15.274,44	15.274,44
Aceco TI	43209436000106	138.150,00	138.150,00	138.150,00	138.150,00	138.150,00	138.150,00
Elfi Service	73624165000108	24.408,74	24.408,74	24.408,74	24.408,74	24.408,74	0,00
Positivo Informática	81243735000148	59.110,85	59.110,85	59.110,85	59.110,85	59.110,85	54.371,45
North Segurança	86960598000186	217.308,73	217.308,73	217.308,73	217.308,73	217.308,73	224.158,12
Total		948.103,64	948.103,64	948.103,64	948.103,64	948.103,64	844.602,70

Examinando a planilha enviada pela Divisão de Licitações e Contratos (DLC), doc.19 do PROAD nº 3704/2017, verificou-se que os valores oferecidos em garantia espelham adequadamente as importâncias contabilizadas constantes da tabela 1, à exceção das garantias referenciadas a seguir.

Tabela 2: Planilha DLC

Processo TRT7 nº	Caucionário	Contrato	Período Seguro Garantia	Valor da Garantia
2340/2016	Judah Serviços de Engenharia	07/17	22.02.17 a 22.05.18	R\$32.196,06
2414/2016	GIOM Móveis	29/16	09.12.16 a 09.06.17	R\$624,00
2548/2016	Fortline Móveis	34/16	29.12.16 a 29.12.21	R\$184,80
11.463/2011-3	R&R Dedetizações e Serviços	31/11	22.11.15 a 22.11.16	R\$2.006,16
4924/2015	Tecnisys Informática	62/15	29.12.15 a 29.12.16	R\$8.873,75
5046/2015	Tecnisys Informática	03/16	31.05.16 a 31.05.17	R\$7.174,09
			31.05.17 a 31.05.18	R\$7.174,09
PROAD nº 4533/16	Tecnisys Informática	12/16	09.09.16 a 08.09.17	R\$130,50

Da análise das tabelas acima, pode-se concluir:

- 1) Em relação à contratada Judah Serviços de Engenharia, verifica-se na tabela 2 que o período de garantia se iniciou em 22/2/17, contudo, só foi registrado no SIAFI em junho/2017, conforme visualizado na tabela 2;
- 2) De igual modo, no que tange às empresas GIOM Móveis e Fortline Móveis, constata-se que os períodos do seguro garantia tiveram início em dezembro de 2016, consoante tabela 2. Entretanto, só houve os registros das garantias, no SIAFI, em junho/2017 (tabela 1);
- 3) Quanto à contratada RR Dedetizações e Serviços, observa-se na tabela 1 que o período de garantia encerrou-se em 22/11/16, no entanto, restou contabilizado até o mês de maio/2017, segundo dados constantes da tabela 1; e
- 4) No que pertine à empresa Tecnisys Informática, extrai-se da tabela 2 que o período de garantia referente ao Contrato 62/15, no valor de R\$8.873,75, foi finalizado em 29/12/2016, contudo continuou a ser contabilizado até maio/2017, conforme se depreende do exame da tabela 2.

Justificativa da unidade auditada:

MANIFESTAÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE:

Explicita-se primeiramente, que os valores das garantias prestadas nas contratações deste Regional somente são registrados contabilmente no SIAFI com base em suporte documental (Tabela Geral das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
SEÇÃO DE CONTROLE DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Garantias dos Contratos TRT 7ª Região) devidamente emitido e assinado pelos responsáveis pela gestão contratual, qual seja Divisão de Licitações e Contratos - Setor de Contratos (SC/DLC), que detêm o controle analítico, individualizado dos contratos celebrados e que por conveniência da autoridade competente exigiu uma prestação de garantia (artigo 56 da Lei 8.666/90).

*Importante ressaltar que não há período definido nem frequência regular para recebimento da tabela das garantias do SC/DLC, **inexistindo** também a prática de solicitar a esta Unidade Contábil o registro e a baixa das garantias/cauções **concomitantemente** à ocorrência dos mesmos, e de nos informar sobre o levantamento das cauções em dinheiro, após emissão do competente alvará/ordem de levantamento emitido pela autoridade administrativa.*

Assim, as garantias registradas no SIAFI até o primeiro semestre de 2017 (08/06/2017) estão de acordo com a Tabela Geral das Garantias dos Contratos TRT 7ª Região – Atualizada até 13/12/2016 - cujos lançamentos no SIAFI foram efetuados em 14/12/2016 (2016NS003996 e 2016NS003999) e, posteriormente ajustados no dia 09/06/2017, conforme Tabela Geral das Garantias dos Contratos TRT 7ª Região – Atualizada até 30/05/2017, recebida pela Divisão de Contabilidade na mesma data.

MANIFESTAÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

Em atendimento à solicitação emanada da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, no sentido de prestar esclarecimentos diante da constatação acima apontada, bem como, da resposta da Divisão de Contabilidade, informa-se a seguir:

1) No que tange aos dados das garantias apresentadas, indicados pelo Setor de Contratos, informamos que estão devidamente corretos e em conformidade com os nossos registros.

2) É importante esclarecer que o Setor de Contratos adotou o registro das garantias (seja qual for a modalidade apresentada) na tabela geral dos contratos apenas com o intuito de facilitar as atividades desenvolvidas pelo Setor e nunca teve a atribuição e nem lhe foi determinado elaborar tabela específica de garantia contratual, entretanto a pedido da Divisão de Contabilidade, elaborou-se essa tabela específica e nos foi informado que só precisaria destes dados quando ela solicitasse novamente. Em geral, passa no mínimo quatro meses ou mais para ser solicitada.

3) Esta Divisão discorda completamente do apontado nesta constatação pela Divisão de Contabilidade abaixo transcrito, vez que, reitero, o Setor de Contratos não possui essa atribuição, e muito menos nenhuma exigência decorrente sobre essa atividade pode ser imputada ao aludido Setor.

*"Importante ressaltar que não há período definido nem frequência regular para recebimento da tabela das garantias do SC/DLC, **inexistindo** também a prática de solicitar a esta Unidade Contábil o registro e a baixa das garantias/cauções **concomitantemente** à ocorrência dos mesmos, e de nos informar sobre o levantamento das cauções em dinheiro, após emissão do competente alvará/ordem de levantamento emitido pela autoridade".*

4) O Setor de Contratos não efetua nenhum registro no SIAFI, portanto se a Divisão de Contabilidade registra os dados relativos à garantia contratual no SIAFI e objetivando melhor solução para a situação apontada, vez que as falhas detectadas giram em torno da questão de que a unidade competente, para registro das garantias no SIAFI, deve possuir esta informação de pronto, e que tenha total gerência dos dados, de modo a não permitir os registros dissonantes com a realidade, sugere à Administração que seja adotado o procedimento externado por esta Divisão quando da manifestação relativa à constatação nº 01.

MANIFESTAÇÃO DA SAOF:

A tramitação processual sugerida na manifestação desta Secretaria na Constatação nº. 1, que será



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
SEÇÃO DE CONTROLE DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Varas do interior do Ceará, correspondente ao trimestre de Junho a Agosto/2017. Esta Secretaria solicitou à DMProj esforços no sentido de melhor gestão contratual.

Informamos que a Divisão de Orçamento e Finanças, uma das unidades auditadas, manifestou-se no sentido de que não teve conhecimento da necessidade de desconto da multa em comento, ou seja, não havia determinação neste sentido nos despachos para pagamento das faturas dos meses subseqüentes.

Análise da Equipe:

De acordo com a informação prestada pela SAOF, o desconto relativo à penalidade imposta será incluído no próximo pagamento, contudo, mantém-se a constatação de auditoria para fins de monitoramento futuro.

Recomendação:

Seja efetuado o desconto, no próximo pagamento mensal, relativo à multa aplicada à empresa Judah Serviços de Engenharia, em cumprimento ao Despacho que dormita à fl. 665 dos autos do Processo TRT7 nº. 2340/2016.

Prazo

Não se aplica

Nº da Constatação 4.

Descrição Sumária: Inexistência de registro contábil de novas garantias contratuais

Fato:

Constatou-se na planilha enviada pela DLC, doc.19 do PROAD nº 3704/2017, a existência de 3 (três) contratos (nº 16/17 – Active Teconologia Serviços e Consultoria S/A, nº 17/17 – MPI Construções LTDA e nº 21/17 KORP Empreendimentos e Construções EIRELI) com cobertura de seguro garantia iniciados no mês de junho/2017 e ainda não registrados no SIAFI.

Justificativa da unidade auditada:

MANIFESTAÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE:

Salienta-se que as garantias registradas no SIAFI até o primeiro semestre de 2017 (08/06/2017) estão de acordo com a Tabela Geral das Garantias dos Contratos TRT 7ª Região – Atualizada até 13/12/2016 - cujos lançamentos no SIAFI foram efetuados em 14/12/2016 (2016NS003996 e 2016NS003999) e, posteriormente ajustados no dia 09/06/2017, conforme Tabela Geral das Garantias dos Contratos TRT 7ª Região – Atualizada até 30/05/2017, sendo que a Tabela Geral das Garantias dos Contratos TRT 7ª Região – Atualizada até 08/08/2017 – doc. 19 do Proad 3704/2017, não foi enviada à Divisão de Contabilidade que somente tomou conhecimento de sua existência por ocasião da presente Auditoria.

MANIFESTAÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

Quanto a esta constatação, informamos que reiteramos a manifestação desta Divisão, inserta na constatação nº 02 acima, vez que as falhas detectadas giram em torno da questão de que a unidade competente para registro das garantias no SIAFI, deve possuir esta informação de pronto, e que tenha total gerência dos dados, de modo a não permitir os registros dissonantes com a realidade.

MANIFESTAÇÃO DA SAOF:

Reiteramos a manifestação relativa à Constatação nº. 2, no sentido de que a tramitação processual, que será submetida à Administração Superior, solucionará o problema apontado nesta constatação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
SEÇÃO DE CONTROLE DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Análise da Equipe:

Conforme já anotado nas constatações 1 e 2 e de acordo com as justificativas apresentadas, a ausência do registro contábil das novas garantias contratuais foi motivada por falha nos controles internos administrativos, mormente quanto à definição de atribuições e responsabilidades das unidades auditadas.

Diante do fato, necessária a adoção das providências cabíveis com o fito de eliminar a recorrência da falha, cabendo-nos repisar o compromisso do Diretor da SAOF em viabilizá-la, mantendo-se, contudo, a constatação para fins de monitoramento a ser realizado oportunamente.

Recomendação:

Doravante, sempre quando for apresentado garantia contratual, em razão de contrato ou de aditivo/apostilamento, que seja efetuado tempestivamente o respectivo registro contábil.

Prazo	Não se aplica
--------------	----------------------

III. CONCLUSÃO

Concluídos os trabalhos de auditoria, na extensão definida no escopo, foram constatadas situações, a seguir relacionadas, envolvendo fatos ou atos praticados que conflitaram com os dispositivos legais ou normativos, exigindo a adoção, por parte da administração, de providências no sentido não apenas de corrigi-las, mas de evitá-las, mediante melhorias e aprimoramento dos controles internos administrativos:

- Constatação nº. 1: Saldos de contas correntes relativas a garantias contratuais contabilizados no SIAFI divergentes dos apresentados na planilha elaborada pelo Setor de Contratos;
- Constatação nº. 2: Valores relativos à garantia contratual não registrados tempestivamente no SIAFI;
- Constatação nº. 3: Ausência de desconto em pagamento mensal da multa aplicada; e
- Constatação nº. 4: Inexistência de registro contábil de novas garantias contratuais.

Responsáveis pela Elaboração:

Milton Murta Maia Neto
Analista Judiciário-Área Administrativa

Maura Cristina Brasil Correia Marinho
Coordenadora de Serviço da SCGOF

Data: 4/10/2017

Responsável pela Coordenação:

Maura Cristina Brasil Correia Marinho
Coordenadora de Serviço da SCGOF

Data: 4/10/2017

Aprovação:

Ricardo Domingues da Silva
Secretário de Controle Interno

Data: 4/10/2017